LEI Nº 3.842, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a empresa Suport Internacional Trading Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, os imóveis denominados lotes de terras ns. **35/M-N-3, com área de 1.800,00 m² e 35/M-N-3/1, com área de 1.800,00 m²**, ambos da quadra nº 4, situados no Parque Industrial V, neste Município e Comarca, conforme Matrícula Av.12.816 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Suport Internacional Trading Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.260.268/0001-37, situada à Rua Tangará, 845 – Jd. Petrópolis, nesta cidade, através da Lei nº 3.791, de 01 de julho de 2010.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de dezembro de 2010.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 10 / 12 / 10
Funcionária

LEI Nº 3.842, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura *Definitiva de Imóvel doado a empresa Suport* Internacional Trading Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, os imóveis denominados lotes de terras ns. 35/M-N-3, com área de 1.800,00 m2 e 35/M-N-3/1, com área de 1.800,00 m2, ambos da quadra nº 4, situados no Parque Industrial V, neste Município e Comarca, conforme Matrícula Av.12.816 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa Suport Internacional Trading Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.260.268/0001-37, situada à Rua Tangará, 845 – Jd. Petrópolis, nesta cidade, através da Lei nº 3.791, de 01 de julho de 2010.

Art. 2o – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de dezembro de 2010.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 10 / 12 / 2010
Funcionário